2º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO DO ANO DE 2025.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei n.º 8.112/1990 e a regulamentação prevista no Ato TRT13 SGP n.º 101/2025, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de remoção interna de servidores deste Regional, objetivando preenchimento de vagas em unidades de lotação, consoante os termos abaixo discriminados.



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo de remoção interna será regido por este edital e realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal Segepe, com o apoio da Comissão do Processo Seletivo de Remoção de Servidores, designada pela Presidência.
- 1.2 O processo seletivo de remoção destina-se à movimentação interna de servidores no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau e unidades administrativas deste Regional, em conformidade com as vagas constantes no anexo do edital, bem como daquelas decorrentes do seu processamento.

2 - DAS VAGAS E DOS CLAROS DE LOTAÇÃO

- 2.1 Entende-se, para fins deste Edital, como vaga aquela decorrente de vacância de cargo público prevista no art. 33 da Lei nº 8.112/90, e como claro de lotação o déficit de lotação de servidor nos setores.
- 2.2 O processo seletivo visa ao preenchimento de UMA vaga na SEGEPE.
- 2.3 As vagas que porventura surgirem após a publicação deste Edital ficarão reservadas para o próximo Processo Seletivo de Remoção Interna.
- 2.4 Poderão surgir claros de lotação em decorrência da remoção efetivada no referido processo seletivo.
- 2.4.1 Os claros de lotação que surgirem, após divulgação do resultado final de remoção, serão preenchidos, a critério da Presidência, que coordenará, juntamente com as unidades envolvidas, o processo para alocação dos servidores, de acordo com o perfil mais adequado, para atender às necessidades das unidades.
- 2.4.1.2 O processo mencionado no caput deste artigo será simplificado e prescindirá de edital.
- 2.4.1.3 A Secretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com as unidades envolvidas para identificar as principais necessidades, bem como com as servidoras e servidores aprovados no processo de remoção, a fim de identificar os perfis.

- 2.4.1.4 Caso se mostre necessário, o processo poderá abranger análise de currículos, entrevistas e provas.
- 2.4.1.5 Os critérios de antiguidade, estabelecidos no item 5, não serão utilizados para definir a lotação de servidores nos casos previstos no caput.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo de remoção interna os servidores ocupantes de cargos efetivos da Justiça do Trabalho da 13ª Região, removidos e em exercício provisório no órgão.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o servidor comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sua participação no processo seletivo de remoção interna.
- 3.3 Serão consideradas as inscrições dos servidores deste Regional realizadas no período de 27 a 28/11/2025, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível em FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- 3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o TRT13 por eventuais problemas no envio do formulário que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado neste edital.

4 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Não poderá participar o(a) servidor(a) que:
- 4.1.1 Tenha sido removido nos últimos 12 (doze) meses;
- 4.1.2 Tenha desistido da remoção após homologação do resultado de concurso realizado nos últimos dois anos: e
- 4.1.3 Tenha sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os critérios de classificação para preenchimento das vagas especificadas neste edital serão os seguintes, pela ordem:
- a) maior tempo de efetivo exercício neste Regional;
- b) maior tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho;
- c) maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
- d) maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário;
- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f) maior tempo de serviço público; e
- g) maior idade.

5.2 Para fins de comprovação dos critérios especificados nas alíneas " b " a " f " do item 5.1 acima, somente será considerado o tempo de serviço averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

- 6.1 A classificação do processo seletivo de remoção será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção de Servidores, por meio de publicação no DEJT-Adm e na intranet do Regional.
- 6.2 A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de eventuais recursos;
- 6.3 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da classificação.
- 6.4 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço: segepe@trt13.jus.br.
- 6.5 Não será reconhecido o recurso apresentado intempestivamente ou apresentado para endereço eletrônico diverso do citado acima.
- 6.6 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens contestados, o fundamento da impugnação e a documentação comprobatória das alegações.
- 6.7 Os recursos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção de Servidores no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de conclusão.

7 - DA DESISTÊNCIA

- 7.1 O servidor poderá pedir desistência da participação no processo seletivo, total ou parcial (para uma das lotações escolhidas), até o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da classificação, devendo o pleito ser encaminhado para o endereço: seqepe@trt13.jus.br.
- 7.2 Não caberá desistência após a homologação do resultado pela Desembargadora Presidente.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Divulgada a classificação e resolvidos eventuais recursos e pedidos de desistência, o resultado será homologado pela Presidente do TRT-13 e publicado no DEJT-Adm e na intranet.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O processo seletivo de remoção poderá implicar em eventual mudança de sede, cujas despesas correrão integralmente por conta do servidor removido.

- 9.2 O servidor removido que modificar a localidade de lotação terá o prazo de 10 dias, estabelecido em ordem de serviço, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova localidade, quando for o caso.
- 9.3 Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova unidade será contado a partir do término do impedimento (art. 18, § 1º, da Lei n.º 8.112/1990).
- 9.4 Será facultado ao servidor declinar dos prazos acima estabelecidos.
- 9.5 O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico segepe@trt13.jus.br.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal. Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO Desembargadora Presidente

ANEXO

UNIDADE	VAGAS
SEGEPE	01